Reg. sob. nº 17

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÒPOLIS, DECRETA E EU PROMULGO A

SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 17 DE 24 DE Dezembro DE 1951

Concedendo gratificação aos representantes da imprensa na Câmara.

Art. 1 - Fica concedido aos representantes da imprensa acreditados junto à Câmara Municipal de Petrópolis uma gratificação anual de cr.$ 3.000,00 para cada um, salvo no ano eleitoral, cuja gratificação será de cr.$ 2.000,00.

§ Único- Os representantes da imprensa, de que fala o art. 1º, serão os da "Tribuna de Petrópolis","Jornal de Petrópolis" e "Jornal do Povo".

Art. 2 - A despesa decorrente da execução da presente Resolução, correrá por conta de verba propria da Câmara e será paga na 2a. quinzena de Dezembro de cada ano, e a partir de 1951.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 24 Dez - de 1951

Odilardi

Registrada sob. nº 17 ásfs 12 do livro nº 1 de registro de Resoluções, Decretos e Portarias do Ligeslativo.